

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 003/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATUARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

### 1 – DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar docente bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância (EaD), no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o docente aprovado, que receberá bolsas benefício do fomento viabilizado pelos Editais nº 05/CAPES/2018 e nº 09/CAPES/2022, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores, que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;
- 2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 deste edital, podem concorrer ao presente processo seletivo servidores do quadro efetivo da UFMT;
- 2.3 Entende-se por Equipe Multidisciplinar o docente responsável o docente responsável por atuar nas atividades de elaboração de material didático, tais como planejamento instrucional de

disciplinas de cursos a distância, elaboração de material didático, elaboração de guia de estudo, matriz de design instrucional, revisão em língua portuguesa e/ou apoio em atividades relacionadas a projetos de pesquisa realizados no contexto de cursos e programas no âmbito do Sistema UAB.

### 3 – DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser servidor da UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);
- 3.2 Ter formação acadêmica de nível superior em Pedagogia e doutorado em Educação;
- 3.3 Ter experiência de no mínimo 1 ano no magistério Superior;
- 3.4 Ter experiência na função de equipe multidisciplinar em cursos EaD;
- 3.5 Experiência com pesquisa em programas (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de Doutorado em Educação;
- 3.6 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Edital e nos atos normativos apresentados no início do mesmo;
- 3.7 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, suas complementações ou Legislação aplicável;
- 3.8 Formação e atitude compatíveis com a articulação e apoio às atividades dos programas e projetos do sistema UAB Modalidade EaD.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção do docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) servidores da UFMT, indicados pela Coordenação UAB-UFMT, mediante atendimento aos requisitos especificados neste edital e os seguintes critérios de classificação:
  - 4.1.1. Doutorado em Educação;
  - 4.1.2 Experiência como docente na Educação Superior;
- 4.1.3 Experiência comprovada de atuação no sistema UAB (mínimo 3 anos) em cursos vinculado à Educação;
  - 4.1.4 Experiência na atuação como equipe multidisciplinar em cursos de EaD.

# 5 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

### 6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

- 6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:
- 6.2 Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- 6.3 Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;
- 6.4 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de abril de 2023 a abril de 2024, podendo ser renovada, de acordo com a demanda do Curso, sendo observado o que prevê a Portaria CAPES n° 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES n° 33 de 16/02/2023, no tocante à validade dos processos seletivos que será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta de disciplinas;
- 6.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);
- 6.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 6.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, devido ao não acúmulo;

- 6.7.1 Exceção feita aos bolsistas vinculados aos programas de Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou ato normativo vigente que configure tal exceção.
- 6.8 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;
- 6.9 A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas;
- 6.10 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;
- 6.11 A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;
- 6.12 O bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido ou por interesse da Coordenação UAB;
- 6.13 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

# 7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista ANEXO VI da PORTARIA CAPES nº 183/2016, são atribuições/funções de professor conteudista:
- 7.1.1 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 7.1.2 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 7.1.3 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- 7.1.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
  - 7.1.5 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- 7.1.6 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.

- 7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso do Bolsista ANEXO VI PORTARIA CAPES nº183/2016, os projetos, programas e cursos de EaD consideram também as seguintes atribuições/funções:
- 7.2.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Bolsista do item 7.1;
- 7.2.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino:
- 7.2.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB, no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;
- 7.2.4 Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
  - 7.2.5 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 7.2.6 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de Portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- 7.2.7 Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;
- 7.2.8 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.2.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.10 Em conformidade ao Acordão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula;

- 7.2.11 Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 e 7.2, conforme a função pleiteada, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.
- 7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o bolsista da Equipe Multidisciplinar deverá:
- 7.3.1 Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT ou o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016;
  - 7.3.2 Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;
- 7.3.3 Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- 7.3.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- 7.4 Atuação em atividades de apoio à produção de material didático em temas relacionados às normas de revisão, coletânea de entendimentos, regulamentos de comissões, fascículos/manuais e/ou conteúdos audiovisuais que versem sobre Editais, AVAs, sistemas acadêmicos de EaD, métodos inovadores de ensino, recursos tecnológicos e similares e/ou ainda planejamento instrucional de disciplinas de cursos a distância, elaboração de guia de estudo, matriz de design instrucional e apoio no desenvolvimento de projetos de pesquisa realizados no contexto de cursos e programas no âmbito do Sistema UAB.

### 8 - DAS VAGAS

Descrição das atividades	Modalidade da Bolsa	Valor da Bolsa	Quantidade de bolsas *	Vaga
Atividades relacionadas à Equipe Multidisciplinar (Coordenação de Tutoria) do Sistema UAB.	Conteudista I	R\$ 1.850,00 R\$ 1.550,00	12 bolsas	01 (uma)
Total de bolsas: 12 bolsas		Período: 10 de ma 2024.	aio de 2023 a	10 de maio de

<sup>\*</sup> Máximo 12 bolsas por ano para cada bolsista.

## 9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab</a>, com o envio do formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:
  - 9.1.1 Documento de identificação oficial com foto;
  - 9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 9.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
  - 9.1.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;
  - 9.1.5 Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério;
  - 9.1.6 Comprovante de tempo de atuação em EaD (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;
  - 9.1.7 Currículo Lattes documentado com os comprovantes dos títulos/experiência apresentados para atender ao item 10.2 (Quadro 2);
  - 9.1.8 ANEXO I Preenchido e assinado por extenso pelo candidato.

#### 10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:
  - 10.1.1. Análise curricular;
  - 10.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados;
  - 10.1.3 Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.
- 10.2. Descrição da Etapa de Análise curricular

Quadro 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Títulos acadêmicos	Pontuação		
01. Doutorado em Educação (Diploma ou ata de	20		
defesa)			
Será considerado apenas o ponto do maior título.			
Experiência profissional	Pontuação		

02. Experiência como docente na Educação Superior (para cada semestre, máximo 10 semestres)	5
03. Experiência como docente na modalidade a distância (para cada semestre, máximo 10 semestres)	5
04. Experiência na atuação como equipe multidisciplinar em cursos de EaD (para cada semestre, máximo 10 semestres)	5

<sup>\*</sup> Pontuação máxima 100 pontos.

10.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo candidato, conforme descrito no quadro 2 a seguir:

**Quadro 2.** FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS/CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO QUADRO 1

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO		
01	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata da aprovação da defesa de doutorado.		
02	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc.		
03	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.		
04	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ATUAÇÃO COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EM CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.		

# 11 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida;

- 11.2 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:
  - 11.2.1 Maior tempo de experiência como docente na modalidade EaD;
- 11.2.2 Maior tempo de experiência como apoio pedagógico em instituições de Educação Superior;
- 11.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação Geral da UAB, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares;
- 11.4 O candidato aprovado será convocado de acordo com as necessidades de Curso do Sistema UAB/UFMT, respeitando o calendário acadêmico dos cursos;
- 11.5 Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva até a vigência deste edital. Diante das necessidades do Sistema UAB/UFMT, os classificados poderão ser convocados.
  - 11.5.1 Não há obrigatoriedade de convocar docente(s) classificado(s).

## 12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

- 12.1 O candidato convocado deverá apresentar, via processo SEI, e em observância aos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital (item 14), os seguintes documentos:
- 12.1.1 Conforme prazos estabelecidos na convocatória enviada pela Coordenação UAB, em caso de convocatória de classificado, também deverá encaminhá-los.
- 12.2 Ficha de inscrição (Modelo disponível no Anexo I do presente edital);
- 12.3 Cópia do Diploma de graduação, especialização (caso se aplique), mestrado (caso se aplique), doutorado (caso se aplique) e comprovante da formação indicada no currículo;
- 12.4 Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
- 12.5 Currículo Vitae ou Lattes documentado com os comprovantes dos títulos e experiência apresentados;
- 12.6 RG (Identidade);
- 12.7 CPF (quando não constar no documento de identidade);
- 12.8 Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do candidato aprovado/convocado;
- 12.9 Resultado da Seleção;
- 12.10 Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II do presente edital);
- 12.11 Termo de Compromisso do Bolsista PORTARIA CAPES Nº nº 183/2016 (disponível no SEI para preenchimento) assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14063, de 23/09/2020;
- 12.12 Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (disponível no SEI para preenchimento) e assinado digitalmente conforme prevê a Lei 14063, de 23/09/2020;

- 12.13 Cópia de comprovação de magistério em anos (conforme itens 6.2 ou 6.3 deste Edital);
- 12.14 Cópia de vínculo público institucional.

### 13 – DA BANCA EXAMINADORA

- 13.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por banca de 3 (três) servidores da UFMT, indicados pela Coordenação UAB-UFMT, mediante atendimento aos requisitos especificados neste edital;
- 13.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

### 14 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
14.1 Divulgação do Edital	10/04/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.2 Recurso ao Edital.	11/04/2023	Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB
14.3 Resultado do recurso ao Edital.	12/04/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.4 Divulgação da Banca examinadora	13/04/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.5 Recurso à Banca Examinadora	14/03/2023	Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB
14.6 Resultado do recurso à Banca Examinadora	15/03/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.7 Período de inscrição	17/04/2023 a 15/05/2023	Enviar via sistema: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsaua">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsaua</a> <a href="b">b</a>
14.8 Resultado preliminar dos inscritos (com pontuação) após análise da documentação entregue	16/05/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.9 Recurso ao resultado preliminar	17/05/2023	Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB

14.10 Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada	18/05/2023	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.11 Publicação do Resultado final (com pontuação)	19/05/2023	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.12 Entrega da documentação - candidato aprovado	22/05/2023 a 24/05/2023	Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB.

## 15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 15.1 O candidato aprovado para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado para atuar como Professor Conteudista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de EaD e deverá enviar (eletronicamente via Sei!), no prazo estabelecido no cronograma (item 14) todos os documentos elencados no item 12 do presente edital.
- 15.2 O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificados para a referida vaga, caso houver.
- 15.2.1. A convocatória do candidato classificado, caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação Geral da UAB, sendo de responsabilidade do candidato prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final;
- 16.2 A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.
- 16.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a este processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>;

16.4 Os candidatos poderão submeter recursos ao presente Edital, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo, sendo elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos em documento datado e assinado pelo requerente, com a entrega via SEI ao Coordenador Geral da UAB;

16.5 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange à realização da seleção.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2023.

Alexandre Martins dos Anjos

Caustre M. des A

Coordenador Geral da UAB



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 003/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATUARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b> NOME:		
	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
	DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:		UF:
NACIONALIDADE:		
2. ENDEREÇO		
RUA:		Nº:
TELEFONES:		
<b>3. DADOS DA FORMA</b> CURSO DE GRADUAÇ	AÇÃO ZÃO:	
	INO:LOCA	
		DATA:// 2023.
_	ASSINATURA DO CANDIDATO	)

CPF:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperanca - CEP 78060-900

EDITAL Nº 003/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATUARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

# ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3°, § segundo da Lei n° 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterizam nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

	DAT	`A:	/	/ 2023.
ASSINATURA DO CANDIDATO				
CPF:				